



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 12/2024

CHARRUA/RS, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Com nossos cumprimentos, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 12/2024, que pretende autorização legislativa para ratificar Termo de Convênio firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS; e autoriza abertura de crédito especial para a Secretaria da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

O Município de Charrua foi contemplado no Programa Estadual “RS Qualificação”, conforme Processo nº 23/3200-0000717-9, ocasionando na assinatura do Termo de Convênio FPE nº 2679/2023, o qual prevê o fornecimento de qualificação e capacitação profissional, através da oferta de cursos nas áreas de informática básica, eletromecânica, e mecânica agrícola, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do referido Programa.

O valor total para execução do objeto conveniado é de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil, e cinquenta reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) via repasse do governo estadual, e R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais) de contrapartida do Município, através de recursos próprios.

Nesse sentido, torna-se necessário a abertura de crédito especial, a fim de dar cumprimento ao objeto pactuado, com lançamento do edital de matrículas e realização dos cursos.

Pelo exposto, esperamos contar com os Senhores Vereadores para apreciação e aprovação do presente Projeto, em regime de urgência.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. JOÃO VITOR REBELATO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 12/2024

Ratifica o Termo de Convênio FPE nº 2679/2023, firmado com a Secretaria Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS, no âmbito do Programa Estadual “RS Qualificação”; autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Especial; e, dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Termo de Convênio FPE nº 2679/2023, firmado com a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS; no âmbito do Programa Estadual “RS Qualificação”, o qual prevê o fornecimento de qualificação e capacitação profissional, conforme plano de trabalho aprovado no âmbito do referido Programa.

Parágrafo Único: O Termo de Convênio, em anexo, integra a presente Lei para todos os fins de direito.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil, e cinquenta reais), objetivando a execução do Termo de Convênio FPE nº 2679/2023, firmado com a Estadual de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP/RS, ratificado no art. 1º, sob a seguinte dotação orçamentária:

08.01.23.691.800.1030 - PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO FPE Nº 2679/2023	
3.3.3.90.39.00.00.00 (6206) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 50.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00. (6207) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 26.050,00

Parágrafo Único: Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64 - PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO - TERMO DE CONVENIO FPE Nº 2679/2023 – SECRETARIA ESTADUAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL.....	R\$ 50.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....	R\$ 26.050,00

Art. 3º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.152, de 07 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.131, de 11 de outubro de 2023, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 1.843, de 26 de agosto de 2021.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 05 de fevereiro de 2024.

Gerso José Roncaglio

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito